



LEI N.º 1098, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

"REVOGA O § 2º DO ARTIGO 50, DA LEI MUNICIPAL N.º 921/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica revogado em todos os seus termos o § 2º, do Artigo 50, da Lei Municipal n.º 921, de 21 de dezembro de 2005 – que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Nova Xavantina – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 06 de dezembro de 2004.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 305
Livro 011
Folha 039
Data 06.12.2004

Altair
Responsável